

AUDIÊNCIA PÚBLICA No 01/2018
4a REVISÃO TARIFÁRIA
QUINQUENAL
PROCESSOS E-12/003/124/2017
- CEG e E-12/003/125/2017 -
CEG RIO

TEMAS:

- 1) Âmbitos de tratamento de assuntos relativos ao Contrato de Concessão
- 2) Funcionamento dos Incentivos num Regime de Tarifa Limite (Price Cap)

Jorge Douglas



Delimitação de
escopo dos
assuntos a
serem tratados
no marco da
Revisão
Tarifaria
Integral

Exclusividade

Remuneração do Capital

Regime Tarifário

Contrato de Concessão: Exclusividade

CLÁUSULA SEGUNDA – ÁREA DA CONCESSÃO E EXCLUSIVIDADE

A CONCESSIONÁRIA terá a exclusividade para a distribuição de gás canalizado para qualquer utilização, em qualquer quantidade, na Região Metropolitana do Estado do Rio de Janeiro, entendida essa como a área a que pertencem atualmente os Municípios do Rio de Janeiro, de Belford Roxo, Duque de Caxias, Guapimirim, Itaboraí, Itaguaí, Japeri, Magé, Mangaratiba, Márica, Nilópolis, Niterói, Nova Iguaçu, Paracambi, Queimados, São Gonçalo, Tanguá, Seropédica e São João de Meriti.

Contrato de Concessão: Remuneração do Capital

§9º. A remuneração do capital será apurada através da aplicação de percentual sobre a base de cálculo a que se refere o § 6º acima, levando em conta o risco inerente da atividade. Fica desde já ajustado que tal percentual será equivalente a:

II. na segunda revisão quinquenal, o percentual será calculado a partir da seguinte fórmula:

$$r_i + [\beta \times (\text{prêmio de risco})] + r_b$$

onde,

r_i , é a taxa real livre de risco, definida, para a segunda revisão quinquenal, como a taxa de juros real do título de dívida do tesouro norte-americano, com 10 anos de prazo, de maior liquidez;

β é o parâmetro que relaciona o risco sistemático (não diversificável) do setor de atuação da CONCESSIONÁRIA ao retorno do mercado como um todo, ficando esse parâmetro desde já fixado em 0,45 (quarenta e cinco centésimos) para a segunda revisão;

Prêmio de risco é a diferença entre o retorno esperado do mercado como um todo e a taxa livre de risco (r_i), ficando esse prêmio desde já fixado em 6,7% (seis inteiros e sete décimos por cento) para a segunda revisão; e

Contrato de Concessão: Tarifas Limites

CLÁUSULA SÉTIMA – TARIFAS

As tarifas para distribuição de gás canalizado terão como limites máximos os valores indicados no ANEXO I do presente instrumento, que são indicados já considerada a alíquota de 12% (doze por cento) do ICMS.

- §1º. Observados os limites indicados no ANEXO I, a CONCESSIONÁRIA poderá cobrar tarifas diferenciadas em função das características técnicas e dos custos específicos provenientes do atendimento aos distintos segmentos de consumidores.
- §2º. Os limites tarifários serão revistos a cada 5 (cinco) anos, com base no custo dos serviços, incluída a remuneração do capital, considerando-se, ainda, a necessidade de estímulo ao aumento da eficiência operacional através da redução de custos, a evolução efetiva desses custos, e da produtividade da CONCESSIONÁRIA e do setor de gás.

Primeira conclusão

- Os assuntos referentes ao contrato de concessão devem ser discutidos com o poder concedente fora do âmbito da RTI

Equilíbrio Econômico Fundamental

Receita Requerida

Ano 1

OPEX 1

Custo de Capital 1

Outros Custos 1

Impostos 1

...

Ano 5

OPEX 5

Custo de Capital 5

Outros Custos 5

Impostos 5

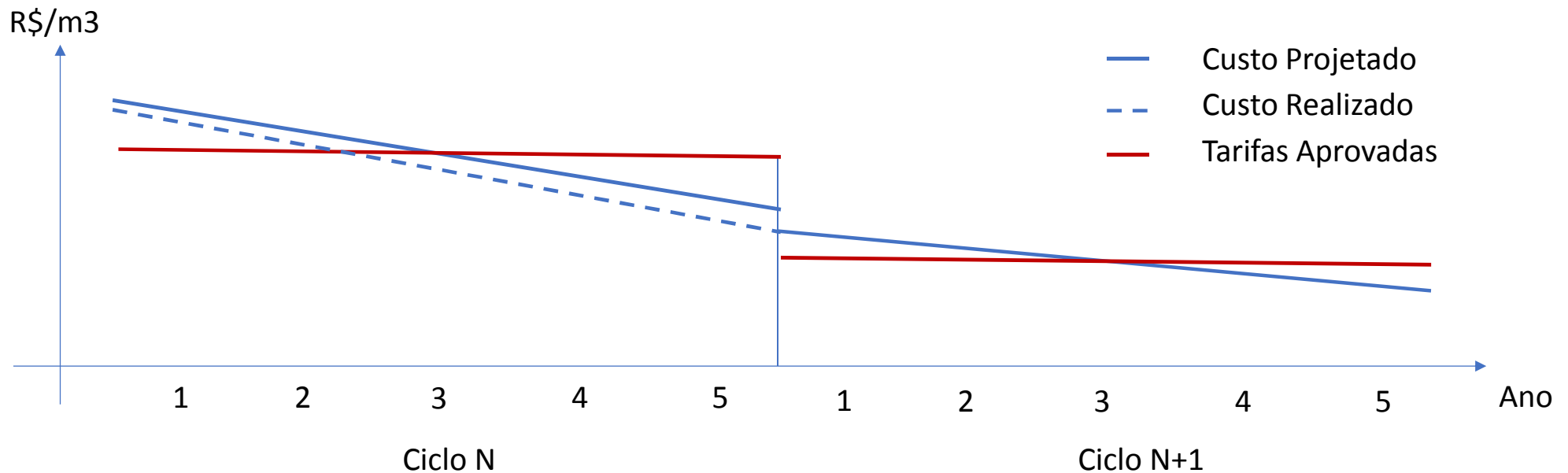
Risco/Incentivo de Produção

Receita Obtida

$$= \sum \text{Tarifas} * \text{Volumes}$$

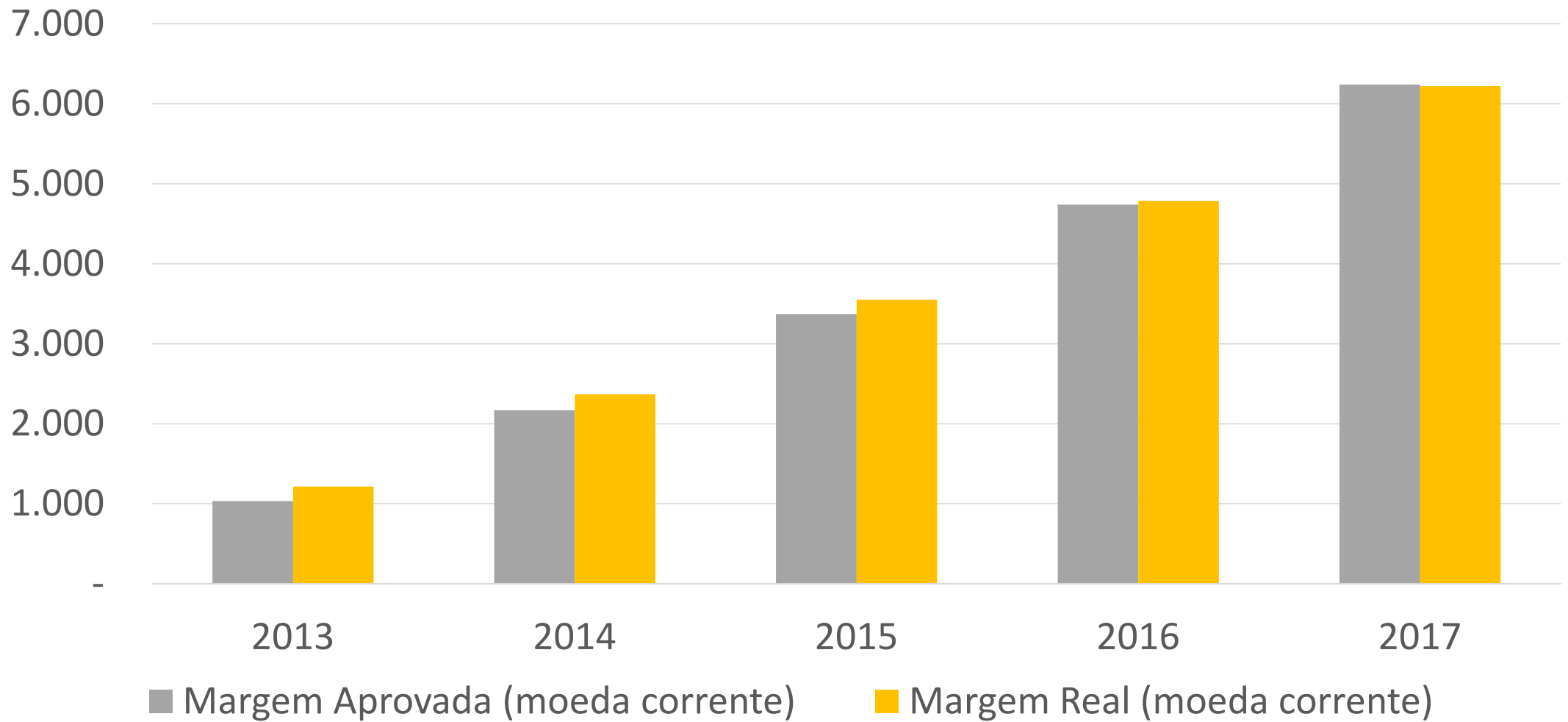
Risco/Incentivo de Mercado

Mecanismo de Calculo das Tarifas



1. Corresponde aplicar um Fator X para capturar os ganhos de produtividade?
2. Corresponde criar um mecanismo para ultrapassar a tarifa as ganhos de produtividade?
3. E necessário criar um mecanismo de compensação de volume realizado vs. Projetado?

MARGEM ACUMULADA REAL VS APROVADA - CEG + CEG Rio (MR\$ moeda corrente)



Segunda conclusão

- Já existe na RTI o mecanismo para trasladar a tarifas os ganhos de produtividade
- O risco de demanda faz parte do risco de negocio e deve ser considerado na taxa de remuneração
- Adequada performance do deliberado para o 4to ciclo vs. o realizado